

Escola E.B. 2,3 de Ruy Belo

Ano letivo: 2020/21

Avaliação

De acordo com o Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março

Avaliação externa

(Artigo 3.º - A)

É **cancelada** a realização:

- a) das **provas de aferição** do 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade do ensino básico;
- b) das **provas finais** do ensino básico do 9.º ano de escolaridade.

Avaliação e conclusão do ensino básico

(Artigo 3.º - B)

- 1 - Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral apenas é considerada a **avaliação interna**.
- 2 - As **classificações a atribuir em cada disciplina** têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, independentemente do regime em que foram desenvolvidas, garantindo-se o **juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas** pelos alunos.
- 3 - Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.
- 4 - A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos **alunos autopropostos (4.º, 6.º e 9.º anos)** é efetuada mediante a realização de **provas de equivalência à frequência (PEF)**.

22 março 2021

A Diretora

Nancy Gaudêncio